



**PROJETO DE  
DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2022**

**Renova o reconhecimento de utilidade pública da Associação Coiteense de Apoio a Educação e a Cultura-ACAEC.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

**DECRETA:**

Art. 1º O reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública a Associação Coiteense de Apoio a Educação e a Cultura-ACAEC inscrita no CNPJ nº 63.103.832/0001-53 com sede na Rua Belo Horizonte, SN – Olhos d'Água, no Município de Conceição do Coité, Bahia, pela Lei n. 122, de 09 de maio de 1996, renovado pelos Decretos Legislativos n. 93, de 12 de maio de 2009, n. 183, de 12 de julho de 2013, n. 229, de 30 de maio de 2017, fica renovado por mais 05 (cinco) anos, na forma da Lei n. 774, de 24 de março de 2016.

Art. 2º O prazo da renovação de que trata o Art. 1º é contado a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 24 de fevereiro de 2021.

Professora Elaine  
Vereador do PCdoB  
Relatora ad hoc



## PARECER

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA PRUP N. 01/2022

O Pedido de Reconhecimento de Utilidade Pública – PRUR n. 01/2022, da entidade **Associação Coiteense de Apoio a Educação e a Cultura-ACAEC**, inscrita no CNPJ sob n. 63.103.832/0001-53, foi protocolado em 21/01/2022, está instruído com os documentos exigidos pela Lei n. 774, de 24 de março de 2016, conforme Certidão anexada, foi apresentado em Plenário em 14/02/2022, sendo designado o subscritor para relatoria.

É o Relatório.

A reunião prevista nos termos do Art. 6º, II, da Lei n. 774/2016, entre a relatoria e dirigentes da entidade foi dispensada pela Presidência da Câmara, como medida de prevenção a propagação da COVID-19.

A entidade requerente tem funcionamento regular e de fato leva benefícios à comunidade coiteense, conforme relatório das atividades desenvolvidas pela sociedade, cujas atividades são do conhecimento público.

Merece registro o fato de que a entidade conquistou o reconhecimento como utilidade pública pela Lei n. 122, de 09 de maio de 1996, e teve este reconhecimento renovado de forma contínua, sem interrupção, pelos Decretos Legislativos n. 93, de 12 de maio de 2009, n. 183, de 12 de julho de 2013, n. 229, de 30 de maio de 2017,

Portanto merece ter o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal renovado mais uma vez.

OPINO pela **APROVAÇÃO** do Pedido de Renovação de Reconhecimento e deste modo apresento o anexo Projeto de Decreto Legislativo, na forma da legislação vigente.

Conceição do Coité, 24 de fevereiro de 2021.

Professora Elaine  
Vereador do PCdoB  
Relatora ad hoc